

# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### 1º TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 010/2024

*CONSIDERANDO* que a Lei 14.133/2021 prevê que os Contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão e que as condições permaneçam vantajosas para a Administração;

*CONSIDERANDO* que na Cláusula 2.1 consta que a presente Carta-Contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei;

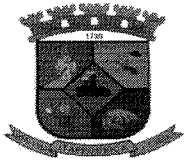
*CONSIDERANDO* que o preço oferecido pelo atual fornecedor é o menor preço apurado pelo Legislativo Municipal; e principalmente, que cumpre fielmente e muito satisfatoriamente com as obrigações contratuais;

*CONSIDERANDO*, por fim, a necessidade e interesse do Legislativo em continuar contratando os serviços do Contratado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, Cep.: 35.550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, o Senhor Valdemiro Faria Gomides, CPF 041.873.526-35, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **ROBSON LUIZ OLIVEIRA**, com sede na Rua Josias Diniz Melo, nº 69, Bairro Ranulfo Mendes, em Itapeçerica-MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.913.583/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Robson Luiz Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 870.174.586-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 010/2024**, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 – Este Aditivo tem duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1 Pela prestação dos serviços pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$862,97 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$10.355,64 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Carta-Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapeçerica, 29 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL ITAPEÇERICA**

Valdemiro Faria Gomides – CPF 041.873.526-35

Presidente da Câmara

**ROBSON LUIZ OLIVEIRA – (Contratada)**

CNPJ sob o nº. 23.913.583/0001-47

Testemunhas:

1ª: Valdemiro Carlos da Silva

2ª: Eduardo